



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - CHAPECÓ

**Processo:** 23205.013208/2022-10

**Assunto:** ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2013 – CONSUNI/CGRAD, QUE INSTITUIU O NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO (NAP) DA UFFS.

**Interessado:** PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## I. Histórico

O presente processo trata de atualização da Resolução nº 13/2013-CONSUNI/CGRAD, a qual instituiu o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) da UFFS. Dado que a atual resolução que institui o NAP na UFFS foi publicada em 2013 e que nesse período houve diversas alterações no âmbito pedagógico da UFFS, faz-se necessário a atualização da referida resolução com o objetivo de recepcionar tais alterações. De acordo com o Ofício Nº 7/2022 – DOP, *“A principal motivação para revisão do texto da resolução foi em função do número de professores de cada campus interferir diretamente na estrutura e no trabalho dos NAPs, que estavam planejados para serem constituídos da mesma forma em todos os campi, e este critério acabou por engessar os trabalhos do núcleo, uma vez que as realidades são diferentes, seja de número de estudantes e professores, seja no número de pessoas dispostas a compor os NAPs em cada campus”*. Para a elaboração da atualização da resolução, a Diretoria de Organização Pedagógica/PROGRAD juntamente com os NAPs dos *campi*, elaboraram uma minuta de resolução visando atualizar a Resolução nº13/2013.

## II. Relatório Técnico

A presente minuta está estruturada da seguinte maneira:

- a) **CAPÍTULO I:** DOS FINS E OBJETIVOS
- b) **CAPÍTULO II:** DAS FINALIDADES DO NAP
- c) **CAPÍTULO III:** DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL
  - Seção I:** Da Coordenação do NAP
  - Seção II:** Da renovação dos membros do NAP

### **Seção III:** Da carga horária dos membros do NAP

#### d) **CAPÍTULO IV:** DAS ATIVIDADES

#### e) **CAPÍTULO VI:** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

### **III. Voto do Relator**

De modo geral, todos os capítulos estão bem estruturados e atendem ao que se propõem está minuta. O item de maior discussão é o inciso I do Artigo 11 da Seção III do Capítulo III, o qual trata da destinação de carga horária do(a) pedagogo(a) para o desenvolvimento de atividades junto ao NAP. Ali foram apresentadas três sugestões de carga horária, tais como: *tempo integral dedicado ao NAP*; *carga horária mínima de 4 horas e máxima de 20 horas semanais*; e *tempo integral dedicado ao NAP, ou de no mínimo 4 horas e no máximo 20 horas*. De acordo com o Ofício Nº 7/2022 – DOP, para chegar a um consenso acerca dessa questão, a Diretoria de Organização Pedagógica estabeleceu diálogos com os NAPs e Coordenações Acadêmicas dos *campis*. O resultado desses diálogos foi a manutenção da redação original do Inciso I do Artigo 11, entretanto com a incorporação de um Parágrafo (§1º) para o Artigo 11 da minuta de Resolução. Deste modo, a redação final ficou nestes termos:

*“Art. 11 A carga horária dos membros do NAP será estabelecida da seguinte maneira:*

*I - O pedagogo disporá de tempo integral dedicado ao NAP.*

*(.....)*

*§1º A Carga horária do Pedagogo poderá ser flexibilizada mediante justificativa apresentada ao Conselho de Campus quando da aprovação da Resolução que explicita sua composição, organização e funcionamento do NAP no campus (§4º, Art. 7º).”*

A justificativa apresentada no Ofício Nº 07/2022-DOP para esta forma de redação é a de que *“ao retirarmos do parágrafo a redação estabelecendo uma carga horária mínima para a(o)s pedagoga(o)s, a ideia é mantermos no inciso primeiro do artigo a previsão de carga horária integral dela(e)s nos NAPs, com a possibilidade de ajuste na carga horária em cada campus, permitindo a adequação conforme a realidades local, condicionado à aprovação no Conselho de Campus. A DOP e os NAPs acreditam que esse seria o melhor encaminhamento para o fortalecimento progressivo dos NAPS nos campi.”* Este relator acolhe a sugestão de redação tanto do Inciso I quanto do Parágrafo Primeiro do Artigo 11.

### **III VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e considerando as questões analisadas, voto pela aprovação da minuta apresentada, a qual trata da ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2013 – CONSUNI/CGRAD, QUE INSTITUIU O NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO (NAP) DA UFFS, mantendo a redação do Inciso I e do Parágrafo Primeiro do Artigo 11 conforme redação acima descrita.

Chapecó/SC, 12 de junho de 2022

NEDILSO LAURO BRUGNERA

Relator



---

*Emitido em 12/06/2022*

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI N° Parecer/2022 - PROAE (10.47)**

**(N° do Documento: 5)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/06/2022 17:07 )*

**NEDILSO LAURO BRUGNERA**

*PRO-REITOR - TITULAR*

*PROAE (10.47)*

*Matrícula: 1833220*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **12/06/2022** e o código de verificação: **b8847dfaac**